



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 202, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e torna sem efeito o Decreto nº. 153/2017 que trata da abertura de crédito adicional especial, dando providências correlatas”.

O **Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.977, de 13 de Julho de 2017;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 12624/2017;

Considerando que o Decreto nº. 153, de 02 de Agosto de 2017, contém erro material no quadro de detalhamento de anulação de despesas;

Considerando que o Decreto nº. 153/2017 não foi utilizado, devido ao erro material;

Considerando finalmente, que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; (Súmula 473 do STF)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de R\$ 258.839,70 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Rede de Serviços de Proteção Social Básica	08.244.2019.2076	4.4.90.52.99.00.00 4.4.90.52.99.00.00	012 000	200.000,00 58.839,70
	TOTAL				258.839,70

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio Nº. 817296/2015, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Valença e ainda anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	3.1.90.04.00.00.00	000	8.839,70



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

04.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo de Defesa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2062	4.4.90.18.00.00.00	000	3.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2073	3.3.90.39.99.99.00 3.3.90.48.00.00.00 4.4.90.52.99.00.00	000 000 000	10.000,00 8.000,00 10.000,00
04.01	BL-PSB-FNAS CRAS/Equipe Volante/SCFV	08.244.2019.1240	4.4.90.52.99.00.00	000	9.000,00
04.01	GBF-FNAS Bolsa Família	08.244.2019.2066	3.1.90.13.00.00.00	000	10.000,00
	TOTAL				58.839,70

Art. 3º - Por força do presente, torna-se sem efeito o Decreto nº. 153, de 02 de Agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito